

São Paulo, 11 de julho de 2019

OF. DIPRE. N°010/19

Prezado Senhor,

O Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Estado de São Paulo, entidade representante da categoria patronal em epígrafe, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Magnelson Carlos de Souza, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Temos recebido diversos relatos de Autoescolas/CFC's apontando o descumprimento dos procedimentos previstos na Portaria Detran.SP nº 101/16 quanto ao regramento que disciplina a realização do exame prático para pessoa com deficiência.

Um exemplo é a ação de alguns despachantes, advogados ou terceiros, com procurações, atuando em nome da pessoa com deficiência, inclusive utilizando veículos alugados especificamente para o exame prático e sem nenhuma vistoria previa do veículo, e nem se quer a apresentação do documento de veículo constando as devidas modificações elencadas pelas restrições médicas.

A Portaria Detran.SP nº 101/16 define claramente o veículo destinado a instrução e ao exame prático da pessoa com deficiência, bem como os critérios e exigências para a utilização do veículo do candidato, do cônjuge, do companheiro ou pessoa de qualquer outro grau de parentesco, desde que devidamente comprovado.

Diante do exposto solicitamos um posicionamento emergencial do Detran.SP para que se faça cumprir o disposto nos parágrafos 9º e 10º, seus incisos e alíneas, do artigo 3º da Portaria Detran.SP nº 101/16, os quais reproduzimos abaixo:

§ 9º - O veículo destinado à instrução e ao exame prático de direção veicular de pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida deverá estar perfeitamente adaptado de acordo com as restrições médicas apontadas em laudo médico de Junta Médica Especial deste DETRAN-SP.

§ 10 - O veículo de que trata o § 9º deste artigo poderá ser disponibilizado pelo candidato, desde que:

I - de sua propriedade, cônjuge, companheiro, ou pessoa de qualquer outro grau de parentesco devidamente

comprovado;

II - se encontre em situação regular de registro junto a este DETRAN-SP;

III - tenha sido previamente aprovado em vistoria veicular realizada pela Unidade de Atendimento do DETRAN-SP competente;

IV - tenha sido apresentada perante a Unidade de Atendimento do DETRAN-SP na qual se dará a habilitação, previamente à realização das aulas práticas de direção veicular, para arquivo junto ao processo do candidato:

a) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo;

b) declaração firmada pelo candidato de que o veículo disponibilizado atende aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no CTB e em normas do CONTRAN.

Solicitamos ainda um posicionamento jurídico do Detran.SP quanto as pessoas que estão atuando nos processos de habilitação de pessoas com deficiência, sendo que, o entendimento do Sindautoescola.SP é no sentido de ser legítima a atuação nesses casos pelas Autoescolas/CFCs que estão devidamente credenciadas para este fim e também pelo próprio interessado. Entretanto, é público e notório que na banca de exame está sendo utilizado o expediente das "procurações", por algumas empresas de Isenções, por alguns Despachantes e por alguns Advogados, em um flagrante desrespeito à legislação vigente.

Finalizando, solicitamos uma atenção especial no sentido de disciplinar todo o processo de agendamento e realização dos exames práticos para pessoa com deficiência, buscando assim dar uma maior segurança e transparência ao cidadão e às Autoescolas/CFC's devidamente constituídas para este propósito.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



Magnelson Carlos de Souza
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Dr. Paulo Roberto Falcão Ribeiro
Diretor Presidente do DETRAN/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO -
DETRAN

PROTOCOLO GERAL - UNIDADE ARMÊNIA

Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano):

1876800/2019

Data/Hora:

11/07/2019 16:37:38



1 8 7 6 8 0 0 / 2 0 1 9

Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.

Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx> - GABRIELA XAVIER DOS SANTOS - TERCEIRIZADA - PROTOCOLO GERAL -
UNIDADE ARMÊNIA - 11/07/2019 16:37